



Deputado  
AFANASIO JAZADJI

Fls. n.º	01
RGL	883 / 99
Protocolo Legislativo	

Publique - se inclua-se em pauta por <u>19 MARÇO</u> , sessões <u>19 MARÇO 1999</u>
<i>VANZONI MACIEL</i> - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 64 DE 19 99

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTÓTIPO LEGISLATIVO	R.O.L. <u>883</u> de <u>22</u> / <u>03</u> / <u>99</u>
	Autuado com <u>02</u> folhas
	Ass. <i>[Signature]</i>

Declara de utilidade pública a entidade filantrópica que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Associação Assistencial e Promocional Áurea Brasileira", com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_

*Afanasio*

Deputado AFANASIO JAZADJI

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC.1913/1999

*[Signature]*  
Conferente

ENTRADA - MESA

19 MAR 12 01 02 028040



Deputado  
AFANASIO JAZADJI



Pág. 2

### JUSTIFICATIVA

A assistência social em São Paulo, último refúgio de milhares de pessoas carentes, crianças e adultos, não é proporcionada apenas pelo Estado. Há muitas entidades e associações que se dedicam a esse trabalho, a maioria vivendo também da caridade de doadores e com sacrifícios pessoais de seus diretores.

Cabe, pois, ao Poder Público, se não pode arcar com as despesas de manutenção dessas associações beneficentes, por carência de verbas oficiais, pelo menos conceder-lhes, após cuidadoso exame, os benefícios do reconhecimento de utilidade pública.

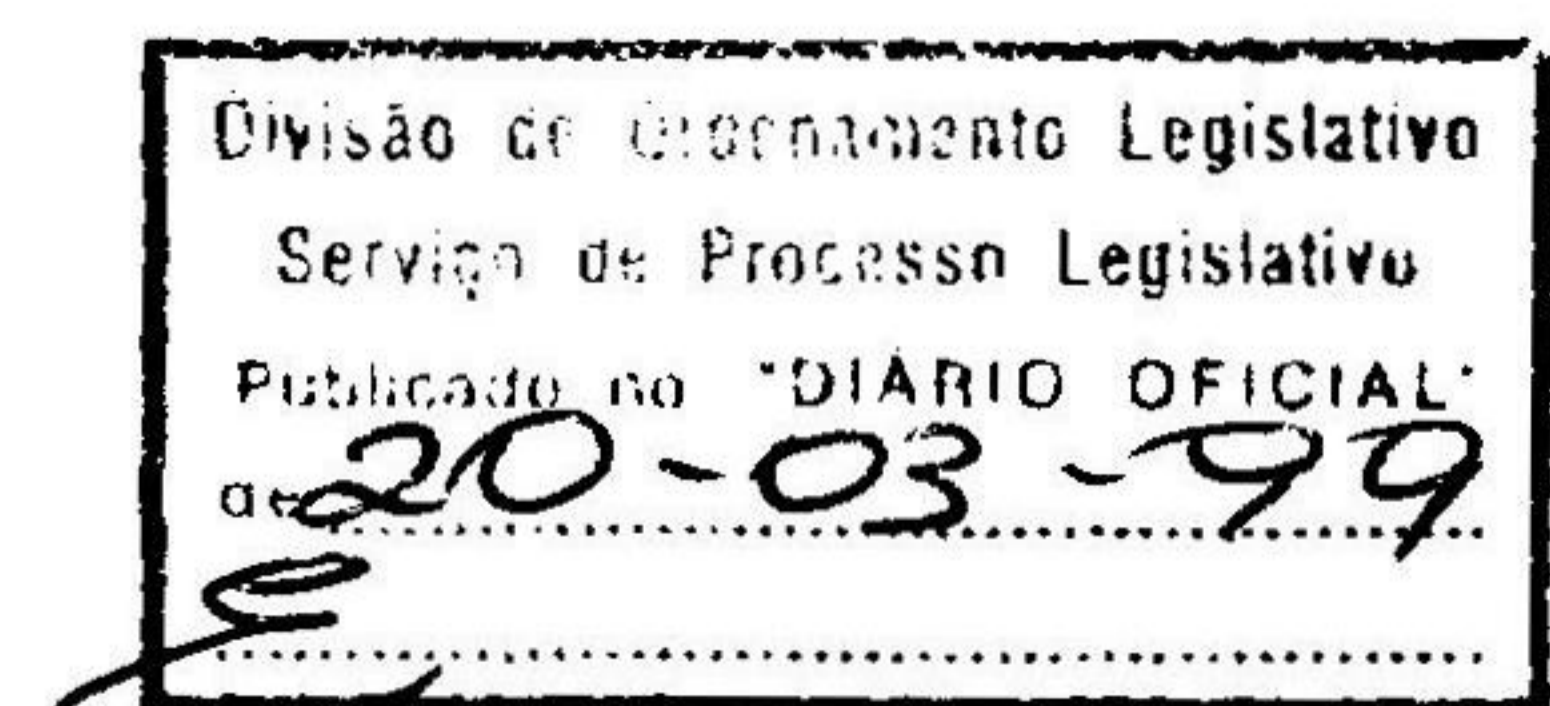
É o caso da “Associação Assistencial e Promocional “Áurea Brasileira”, do Butantã, devidamente cadastrada na Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Promoção Social, e que existe desde 1971, prestando serviços assistenciais às famílias carentes da região. É o menos que se pode fazer para ajudá-la, abrindo caminho para que possa obter do Estado maiores facilidades para a execução de seu programa.

Tais associações revelam-se altamente necessárias como supedâneo da ação estatal na área social, porque, dentro da comunidade a que serve, presta-lhe urgentes e importantes serviços.

Por todas estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI

PFL



Folha 3  
Proc. 883  
— ✗ —

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 6ª a 10ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/03/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos

DOL, 29/03/99

— ✗ —